



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO Nº. 57/2022
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000267/2022

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA CHARLENE DE OLIVEIRA XAVIER – ME (Nome Fantasia: DOCTOR - EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR), NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: 64.780 - 000 CIDADE: Anísio de Abreu UF: PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor RAMON RUBEM DE MACÊDO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 005.187.543-83, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CHARLENE DE OLIVEIRA XAVIER – ME (Nome Fantasia: DOCTOR - EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR), CNPJ Nº 40.341.520/0001-82, com endereço na R PROJETADA OITO, Nº 216 – Bairro Ribeirão – CEP: 64.780-000, na cidade de Anísio de Abreu - PI, neste ato representada pela senhora CHARLENE DE OLIVEIRA XAVIER, brasileira, maior, empresária, portador(a) do CPF Nº 953.829.763-68 e RG Nº 371130943 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contratado é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÍSIO DE ABREU – PI, especificamente para o Lote II, de acordo com o Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÍSIO DE ABREU – PI.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
2	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APRELHOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS	UND	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTERELIZAÇÃO CIRÚRGICO	UND	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00

Charlene de Oliveira Xavier



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÃO (CANETA DE BAIXA E ALATA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, ULTRA-SOM).	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO ORAL	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
LOTE II – VALOR TOTAL (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)					R\$ 26.300,00

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 017/2022, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pelos materiais permanentes a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 26.255,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE RECURSO: 600	FICHA: 391
FONTE RECURSO: 600	FICHA: 394
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0022.2069 Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS)	
ELEM. DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento pelo setor competente da Secretaria de Saúde, em até 30 (trinta) dias da solicitação, devendo ainda a NF estar acompanhada das Certidões Fiscais e Trabalhistas. O pagamento será feito, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos materiais permanentes pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu - PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer

Chefe de Gabinete

das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

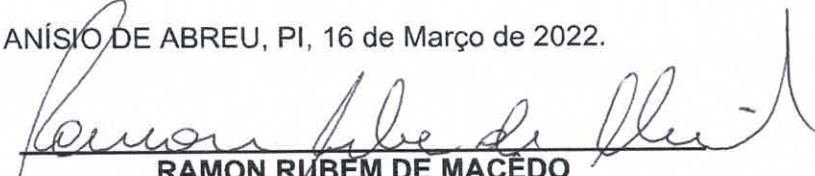
5.1.1 – O fornecimento das peças bem como a prestação de serviços ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, após a emissão da competente ordem de fornecimento ou de serviço, podendo este prazo, justificadamente, ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA:

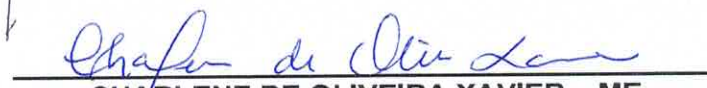
As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 16 de Março de 2022.

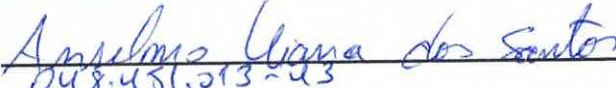


RAMON RUBEM DE MACÊDO
Secretário Municipal de Saúde



CHARLENE DE OLIVEIRA XAVIER – ME
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
048.481.213-23
- 2) _____